

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 14/2021 (PREGÃO 07/2021) QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES E A S.G.M.K TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM SEGURO TOTAL.**

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da FUNCABES, situada à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pela **Sra. Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, Presidente da FUNCABES, portadora do RG: 13.869.672, inscrita no CPF/MF sob nº 081.156.128-39, nomeada pela Portaria nº 021/2025, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e **S.G.M.K TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.065.895/0001-29, com Inscrição Estadual nº 392.206.865.111, Inscrição Municipal nº 35681, com sede à Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 407, Chácaras Rurais Santa Maria ,Jacareí, Estado de São Paulo, CEP: 12.328-300, representada pelo Sra. Maiba do Prado Salim, portadora do RG: 24.747.788-6, inscrito no CPF/MF sob nº 159.563.548-36, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo nº 5, ao contrato assinado aos dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 01 (hum) mês o prazo da prestação de serviço a contar de 18/01/2026 a 17/02/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**§1º** O valor permanece de R\$ R\$ 4753,32 (quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) por mês.

**§2º** Os créditos pelos quais correrão a despesa corrente, conforme Lei Municipal nº 6.017/2024 – Taubaté/SP (Lei Orçamentária Anual do ano de 2025), serão:

**Programa:** 420 - Educação para todas as crianças.

**Projeto/atividade:** 2460 Convênio firmado com a PMT – Educação Infantil.

**Função:** 12

**Subfunção:** 365

**Natureza da Despesa:** 24 04.14.0420.2.460.12.365.339040.06.2100000.

**Programa:** 420 - Educação para todas as crianças.

**Projeto/atividade:** 2461 Convênio firmado com a PMT – Educação Fundamental.

**Função:** 12

**Subfunção:** 361

**Natureza da Despesa:** 35 04.14.0420.2.461.12.361.339040.06.2200000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, que com as cláusulas acima não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, as quais poderão ser dispensadas no caso do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

**Prof<sup>ª</sup>. Dra. Lucilei Lopes Bonato**

RG nº 13.869.672

**CONTRATANTE**

**Maiba do Prado Salim**

RG: 24.747.788-6

**CONTRATADA**